Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANETE DELICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.01.001-DL-SEAD -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO Nº 2021.09.01.001-DL-SEAD

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização para Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento do Posto Policial de Boqueirão do Cesário, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para o funcionamento todas as repartições públicas municipais, contudo, a Secretaria de Administração, para dar prosseguimento as atividades, necessita de espaço físico que corresponda à demanda de trabalho Posto Policial de Boqueirão do Cesário.

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos continuidade às nossas atividades, buscamos localizar a pessoa física o Sr. JEISIAN EVANGELISTA DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel autorização para Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento do Posto Policial de Boqueirão do Cesário, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. JEISIAN EVANGELISTA DOS SANTOS, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de avaliação de imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE GESTORA | PROJETO/ATIV IDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-----------------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0601.04.122.00 50 2.008 | 3.3.90.36.00 | 1001 00 00 00 |



Comissão Permanente de Licitação





5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

Beberibe - CE, em 01 de setembro de 2021.

ADSON COSTA CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação

